

**SÃO PAULO**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seção de São Paulo

**JUSTIÇA FEDERAL**

**Atualizado em 21/08/2017**

**Custas Judiciais**

**Atenção: As custas devem ser recolhidas por meio de GRU exclusivamente na Caixa Econômica Federal.**

Informações importantes para a emissão de GRU de Custas para processos na Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo:

<b>Tipo de Recolhimento</b>	<b>Instância</b>	<b>Tipo de Processo</b>	<b>Número do Processo</b>	<b>Informações Adicionais</b>
Custas Judiciais	J.F de 1º Grau em São Paulo	Inicial	Não preencher	Custas
Custas de Apelação ou Finais	J.F de 1º Grau em São Paulo	Recursal/Final	Preenchimento obrigatório	Custas Remanescentes
Recolhimentos complementares	J.F de 1º Grau em São Paulo	Inicial ou Recursal/Final	Preenchimento obrigatório	Custas Complementares

Caso o link acima não esteja disponível, o preenchimento pode ser efetuado na página da **Secretaria do Tesouro Nacional** (clique aqui).



**SÃO PAULO**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seção de São Paulo

**Unidade Gestora e Códigos:**

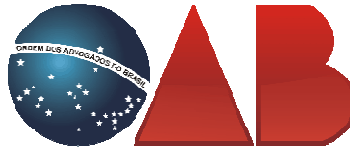
Unidade Gestora UG	Gestão	Código
090017	00001	18710-0 - STN - Custas Judiciais (CAIXA)
090017	00001	18730-5 - STN - Porte de Remessa e retorno dos autos (CAIXA)

Obs: Conforme disposto na Resolução nº 426/2011, os códigos, **18826-3** e **18827-1**, poderão ser utilizados **excepcionalmente** na hipótese de não existir agência da Caixa Econômica Federal (CEF) no local da sede da Subseção Judiciária ou por motivo absolutamente impeditivo, tal como greve bancária ou falta do sistema por 24 horas. Nestes casos o recolhimento poderá ser feito em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** mediante GRU simples.

**QUANTO RECOLHER**

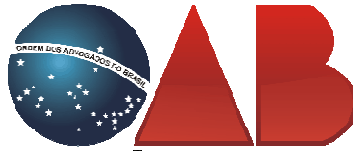
Os valores estão previstos na tabela de Custas abaixo, tendo como **valor mínimo** R\$5,32 e **máximo** R\$1.915,38, conforme previsto na Lei 9289 de 04 de julho de 1996:

Tabela I - Das Ações Cíveis em Geral			
Tipo de ação	Valor a ser recolhido	Mínimo	Máximo
a - Ações Cíveis em Geral	1% do valor da causa	10 UFIR = R\$ 10,64	1.800 UFIR = R\$ 1.915,38
b - Processo Cautelar e Procedimentos de Jurisdição Voluntária	50% dos valores constantes da letra "a"	5 UFIR = R\$ 5,32	900 UFIR = R\$ 957,69



**SÃO PAULO**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seção de São Paulo

c - Causas de Valor Inestimável e Cumprimento de Carta Rogatória	10 UFIR = R\$ 10,64		
<b>Tabela II - Das Ações Criminais</b>			
<b>Tipo de ação</b>	<b>Valor a ser recolhido</b>		
a - Ações Penais em geral, pelo vencido, a final	280 UFIR = R\$ 297,95		
b - Ações Penais Privadas	100 UFIR = R\$ 106,41		
c - Notificações, Interpelações e Procedimentos Cautelares	50 UFIR = R\$ 53,20		
<b>Tabela III - Da Arrematação, Adjudicação e Remição</b>			
<b>Tipo de ação</b>	<b>Valor a ser recolhido</b>	<b>Mínimo</b>	<b>Máximo</b>
Arrematação, Adjudicação e Remição	0,5% do respectivo valor	10 UFIR = R\$ 10,64	1.800 UFIR = R\$ 1.915,38



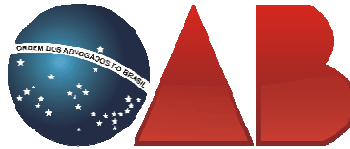
**SÃO PAULO**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seção de São Paulo

### CÓPIAS REPROGRÁFICAS

Cópia	Valor (cópia)	Forma de recolhimento
Simple	R\$ 0,32	<b>GRU - UG/Gestão:</b> 090017/00001
Autenticada	R\$ 0,43	<b>código:</b> 18710-0

### RECOLHIMENTO DIVERSOS

Tipo	Valor	Forma de recolhimento
Certidão em Geral mediante Processamento eletrônico de dados, por folha	Valor fixo no importe de 40% da UFIR = R\$ 0,42	<b>GRU - UG/Gestão:</b> 090017/00001
Autenticação por folha (1)	R\$ 0,11	<b>código:</b> 18710-0



**SÃO PAULO**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Seção de São Paulo

Porte de Remessa e Retorno dos autos (2)	R\$ 8,00	<b>GRU - UG/Gestão:</b> 090017/00001 <b>código:</b> 18730-5
Certidões Manuais (datilografadas ou digitadas), p. ex. "certidão de inteiro teor" (3)	R\$ 8,00 primeira folha R\$ 2,00 por página que acrescer	<b>GRU - UG/Gestão:</b> 090017/00001 <b>código:</b> 18710-0

**As informações constantes na tabela acima foram extraídas da Resolução PRES nº 138/2017.**

Observações:

(1) É vedada a autenticação de peças apresentadas posteriormente pelas partes, em conformidade com o disposto no artigo 179 do Provimento nº 64 de 28 de abril de 2005 da Corregedoria Regional do TRF da 3ª Região.

(2) O porte de remessa e retorno será recolhido nos recursos em geral encaminhados à Justiça Federal de Segundo Grau (CPC, art. 511). Excluem-se das despesas de porte de remessa e retorno, os feitos originários da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, tendo em vista localizarem-se na mesma cidade em que sediado o Tribunal Regional Federal da Terceira Região.

(3) Fica mantido o valor de R\$ 0,42, por folha expedida, para as demais certidões extraídas pelo sistema informatizado, nos termos da letra "a", da Tabela IV, da Lei n.º 9.289/96, inclusive Certidão de objeto e pé que



deverá ser extraída, mediante uso de rotina apropriada no referido sistema.

## **RESTITUIÇÃO OU RETIFICAÇÃO DE VALORES RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE POR GRU**

Proceder conforme o disposto na **Ordem de Serviço n.º 0285966**, de 23 de dezembro de 2013, DFORSP.

Caso precise preencher o Anexo mencionado no Art. 4º do referido ato normativo (Pedido de restituição de valor recolhido indevidamente por GRU - sem distribuição de processo na SJSP), **clique aqui**.

## **ATOS NORMATIVOS - LINKS**

### **Custas Judiciais**

**Lei nº 9.289, de 04 de julho de 1996** - Custas Judiciais

**Lei nº 9.703, de 17 de novembro de 1998** - Depósitos Judiciais e Extrajudiciais

**Resolução nº 134, de 21 de dezembro de 2010, Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal**, alterada pela **Resolução nº 267, de 02 de dezembro de 2013**, ambas do CJF

**Resolução nº 138, de 06 de julho de 2017** - Custas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região - Presidência do TRF3



**Resolução 91, de 16 de fevereiro de 2017** - Multas previstas no Código de Processo Civil

**Resolução nº 5, de 26 de fevereiro de 2016** - Custas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região - Presidência do TRF3

**Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995** - Juizados Especiais Cíveis e Criminais

**Resolução nº 373, de 09 de junho de 2009** - Custas nos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, alterada pela **Resolução nº 495, de 19 de março de 2013**

**Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005**, da Corregedoria Regional do TRF da 3ª Região

**Portaria nº 629, de 26 de novembro de 2004**, da Corregedoria Regional do TRF da 3ª Região

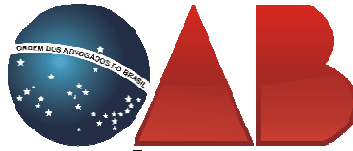
### **Restituição**

**Instrução Normativa nº 02, de 22 de maio de 2009** - Dispõe sobre a Guia de Recolhimento da União - GRU, da Secretaria do Tesouro Nacional

**Ordem de Serviço nº 0285966, de 23 de dezembro de 2013** - Restituição e Retificação de Receitas Arrecadadas por GRU na UG 090017, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

**Ordem de Serviço nº 46, de 18 de dezembro de 2012** - Restituição de Valores Recolhidos por GRU na UG 090029, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Em caso de dúvidas entrar em contato com a Seção de Arrecadação: (011) 3225-8668/8676.



**SÃO PAULO**  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção de São Paulo**